

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR
- CODEFAT -

35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEFAT

DATA: 14 de setembro de 1995

LOCAL: Ministério do Trabalho - Bloco F - 2º andar - Sala de Reuniões

PARTICIPANTES: Alencar Naul Rossi, Conselheiro Titular da CNF - Presidente; Daniel Andrade Ribeiro de Oliveira, Conselheiro Titular do MTb - Secretário-Executivo; Celicino de Carvalho Filho, Conselheiro Suplente do MPAS; Isac Roffé Zagury, Conselheiro Titular do BNDES; Francisco Canindé Pegado do Nascimento, Conselheiro Titular da CGT; Delúbio Soares de Castro, Conselheiro Titular da CUT; Ubiracy Torres Cuóco, Conselheiro Titular da CNC.

I - Abertura - O Presidente do CODEFAT, deu início à reunião, consoante o ordenamento da pauta. Subtítulo II - Assuntos Sujeitos a Deliberação: Item 1 - Termo de Referência - MERCOSUL. O Presidente convidou o Dr. Marcelo de Paiva Abreu, da área de economia internacional da PUC, para falar sobre o conteúdo de uma pesquisa sobre o impacto do nível de emprego no âmbito do MERCOSUL. O Conselheiro Daniel Ribeiro de Oliveira do MTb, disse que, no âmbito do Subgrupo 11, em virtude de uma reunião entre o Itamaraty e o MTb, ficou patente a falta de conhecimento do MTb, sobre os impactos que essa questão da integração teria sobre o emprego. O Conselheiro do MTb disse que propôs o tema ao CODEFAT, sendo aprovado na reunião do dia 04 de agosto de 1995. Fazendo uso da palavra o Dr. Marcelo disse que a estimativa de efeito sobre o emprego deve ser precedida de uma outra sobre o impacto no fluxo de comércio, e que o objetivo fundamental do estudo é mostrar em que setores o emprego é reduzido ou aumentado e que essa é a pergunta crucial a ser respondida pelo estudo. Este estudo propõe duas metodologias: uma é de natureza parcial, ou seja, serão examinados mercados de bens, ou de bens aparentados, fingindo que esses mercados não são articulados com o restante da economia. São modelos parciais, capazes de dar uma resposta muito limitada ao tipo de pergunta que possa ser feito. Uma segunda metodologia, usaria modelos de natureza geral, que levam em conta a inter-relação entre diferentes mercados. Em princípio, essa seria a metodologia mais acertada. Continuando, o Dr. Marcelo citou uma outra metodologia, mais técnica, que seria um estudo econométrico a respeito da explicação do emprego, levando em conta outras variáveis, e também, os fluxos de comércio, de tal forma a tentar superar a influência do comércio em relação aos demais fatores. O Dr.

Marcelo disse ainda que o setor de serviços afeta o comércio de forma bastante estranha, porque os serviços que atravessam fronteiras é uma parte muito pequena do comércio de serviços. O Conselheiro Pegado da CGT, ressaltou que esse projeto de estudo, deveria levar em consideração além dos interesses do GATT os interesses do CODEFAT, por considerar que o setor serviço deve ser tratado em igualdade de condições com o comércio e indústria. Disse ainda que, mesmo que esses interesses coincidam com alguns interesses do GATT, mas que tenham uma referência própria. O Conselheiro da CGT ofereceu ao Dr. Marcelo, material das Centrais Sindicais no sentido de aumentar o leque do objeto de pesquisa, não do ponto de vista metodológico, mas do de satisfazer melhor os interesses do CODEFAT. Ficou acertado que, se as Centrais Sindicais tivessem alguma proposta ou sugestão, que fossem enviadas ao Dr. Marcelo ou ao Conselheiro Daniel do MTb, que ele remeteria ao Dr. Marcelo. Foi sugerido ainda que, se fosse o caso, o Dr. Marcelo iria até as Centrais para que as propostas que surgissem, fossem de comum acordo. O Presidente disse então que, valeria a pena que as Centrais estudassem eventuais sugestões antes de começar a discussão sobre esse assunto.

Item 2.1 - PROGER RURAL. O Presidente observou que, como todos já sabiam, tratava-se do convênio com o Banco do Brasil, e que os recursos já estavam à disposição dos agricultores desde o dia anterior. O Presidente informou que na aprovação da Resolução, a Secretaria Executiva convocou o Comitê de Coordenação do PROGER RURAL, para que fosse feito os últimos acertos. Item 2.1.1 - aprovação do Plano de Trabalho, e dos Convênios e Termo Aditivo celebrados com o Banco do Brasil - PROGER RURAL; Aprovado "ad referendum" do Plenário, por unanimidade, o Plano de Trabalho e Termo Aditivo do Convênio celebrados com o Banco do Brasil e o MTb. Item 2.1.2 - Comitê de Coordenação do PROGER RURAL - Deliberação da 1ª Reunião. Foi entregue a AIDE MEMORIE da reunião do comitê do PROGER RURAL com o detalhamento que foi necessário para ultimação tanto da Resolução quanto do próprio texto do convênio. O Conselheiro Delúbio da CUT, disse ter dúvida sobre o valor do "spread" cobrado pelo Banco do Brasil. O Presidente informou que fez uma pesquisa com várias instituições financeiras e concluiu que o Banco do Brasil estava correto, e que os 6% estão razoáveis. Antes de discutir o item 2.1.3 foi concedida a palavra a Drª. Beatriz Azeredo do IPEA. Fazendo uso da palavra, a Drª. Beatriz Azeredo do IPEA, agradeceu a oportunidade de poder apresentar a proposta da Diretoria de Política Social do IPEA ao CODEFAT, e explicou que está sendo organizado um grupo de técnicos, voltados especificamente, para o estudo do mercado de trabalho e das políticas públicas. A proposta seria encaminhar periodicamente ao CODEFAT um relatório sobre o FAT. A Drª. Beatriz disse que já combinara com o Conselheiro Daniel do MTb, para conversar com o Ministério e com os membros do CODEFAT para discutir uma agenda comum de interesses. O Presidente disse ter muito interesse nessa proposta, assim como em definir essa agenda em curto prazo; quis saber da Drª. Beatriz se esse convênio envolve recursos do FAT. Ela respondeu que não e informou que o apoio financeiro é do BNDES, num convênio já existente com este Banco e o IPEA. O Presidente disse ter interesse em conhecer o convênio e solicitou cópia do mesmo. Prosseguindo a Drª. Beatriz explicou que o relatório teria três

componentes básicos: 1) uma análise conjuntural do mercado de trabalho; 2) uma análise financeira do FAT; 3) um estudo especial que aprofunde a análise de um Programa específico financiado através do FAT. Foi entregue aos Conselheiros uma análise do mercado de trabalho no período 93/95 e uma avaliação do PROGER Urbano. Em seguida foi discutido o Item 2.1.3 - Minuta de Resolução que destina recursos do PROGER RURAL ao PRONAF; Foi aprovada com alterações, podendo vir a ter adequações. Foi concedida a palavra ao Dr. Alberto, representante da CONTAG, que reiterou a necessidade e a importância da aprovação dessa Resolução para milhares de trabalhadores rurais do país. Item 2.2. - PROGER FINEP; a) - Foi entregue aos Conselheiros o Quadro resumo dos Projetos PROGER/FINEP analisados pela Comissão em 29/08/95. Quanto ao projeto da FINEP de financiar, com o dinheiro do FAT, plano diretor de prefeitura, foi deliberado tanto pela Comissão quanto pelo Conselho que não seja financiado com recursos do FAT. - b) Foi entregue aos Conselheiros o Termo de Referência aprovado na reunião da Comissão no dia 11/08/95, que trata da nova sistemática para análise e aprovação de Projetos. Foi aprovado. - c) Também foi entregue aos Conselheiros, Relatórios Mensal e Trimestral da FINEP. Subtítulo III - Informes: Item 3 - Recurso encaminhado ao TCU em decorrência da Decisão nº 357/95 - TCU. Foi entregue aos Conselheiros para conhecimento, o Recurso encaminhado ao TCU, em decorrência da Decisão nº 357/95-TCU. EXTRA PAUTA - Minuta de Resolução que acresce o item VI do art. 3º da Resolução nº 89, de 4 de agosto de 1995. Aprovada por unanimidade. Item 4 - Contrato DATAMEC. O Conselheiro do MTb observou que o problema é que não dá para rescindir o contrato com a DATAMEC de um dia para o outro. A DATAMEC usa um modelo de informática baseado na chamada arquitetura proprietária, utilizando computadores de grande porte, e o que o CODEFAT vinha fazendo em termos de computação, visava um modelo mais moderno, mais descentralizado, baseado nas licitações "risk" e em arquiteturas não proprietárias. Porém, sair de um modelo para entrar em outro é complicado. Foi proposto ao TCU, continuar com o modelo da DATAMEC, durante vinte e quatro meses, e durante esse período, seria dado encaminhamento ao processo de licitação. Se a renovação do contrato com a DATAMEC for autorizada pelo TCU, o único item a ser modificado seria o que diz respeito à modernização da carteira de trabalho. A idéia é ter um contrato que expiraria em 24 meses e um processo licitatório com todo o novo modelo. O Conselheiro esclareceu que ainda não havia obtido resposta do TCU. Item 5 - Termo de Referência para realizar licitação com vistas a aquisição de equipamentos de informática. O Conselheiro do MTb explicou que quando foi feita a licitação do equipamento de informática, dentro do processo licitatório poder-se-ia comprar até 25%. O CODEFAT aprovou, dentro da margem permitida pela licitação, quarenta e quatro equipamentos; porque se verificou que aqueles que tinham sido objetos de pesquisa dois anos antes não eram suficientes para atender às necessidades. Porém, foi feita uma denúncia ao TCU, dizendo que tinha havido irregularidade pois o fato de que a firma não tinha atestado negativo de ICMS com o Governo de São Paulo e não seria adequado usar a autorização dentro dos 25%, com a empresa sobre a qual ainda pesa uma denúncia. O Conselheiro pediu a autorização do CODEFAT para

comprar os equipamentos que já tinham sido autorizados, mas abrindo uma nova licitação, com algumas alterações, porque o tipo de equipamento que se pensou naquela época estão ultrapassados. Precisa-se de equipamentos modernos, principalmente um item que não existia na época, que é o "CD Room". Foi entregue material com a descrição dos equipamentos a serem adquiridos. Disse o Secretário-Executivo, serem quarenta e quatro equipamentos "pentium" com os periféricos arrolados e um equipamento de gravação de "CD Room", sendo que dentre os equipamentos constantes do "Kit" a impressora será do tipo jato de tinta, que ficarão na faixa de três a quatro mil reais. Foi autorizada a aquisição de novos equipamentos através de licitação. Foram entregues, a pedido dos representantes da CUT e CGT, minutas de Resolução, que tratam, respectivamente, da constituição de um grupo técnico para supervisionar a elaboração de um novo modelo de informática para o Seguro-Desemprego, e do estabelecimento de mecanismos de informações sobre o uso de recursos do FAT e sobre o acompanhamento da aplicação dos recursos do FAT, destinados exclusivamente ao PROGER RURAL. Subtítulo IV - Outros Assuntos. Item 6 - Foram entregues as seguintes publicações: Clipping do FAT, período de 04/08 a 12/09 de 1995; Demonstrativos da Execução Orçamentária e Financeira do FAT; Lei 4.923/65 e Síntese do Seguro-Desemprego, período de junho; Projetos em andamento no âmbito do Congresso que versam sobre os recursos do FAT. Extra Pauta. Item 7 - Voto e proposta de Resolução que estabelece prazo para restituição das parcelas do Seguro-Desemprego indevidamente recebidas. Aprovada com alteração. Item 8 - Voto e proposta de Resolução que altera a Resolução CODEFAT 89/95. Aprovada. Nada mais havendo foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Daniel Andrade Ribeiro de Oliveira, Secretário-Executivo do CODEFAT, lavrei a presente ata, que, após aprovada, será assinada pelo Presidente, pelos demais membros do Colegiado e por mim.

ALENCAR NAUL ROSSI

Conselheiro Titular da CNF - Presidente

DANIEL A. RIBEIRO DE OLIVEIRA

Conselheiro Titular do MTb - Secretário-Executivo

CELECINO DE CARVALHO FILHO

Conselheiro Suplente do MPAS

ISAC ROFFÉ ZAGURY

Conselheiro Titular do BNDES

FRANCISCO CANINDÉ PEGADO DO NASCIMENTO

Conselheiro Titular da CGT

DELÚBIO SOARES DE CASTRO

Conselheiro Titular da CUT

UBIRACY TORRES CUÓCO

Conselheiro Titular da CNC